



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
DIVERSOS	7
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO	8



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Terça-feira, 23 de Junho de 2026 | Edição Nº 1353 | Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.683, DE 23 DE JUNHO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.683, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 24.593,68** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				24.593,68
02	06	01	Assistência Médica e Sanitária	
		528	10.305.0006.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS	8.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 81
			95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
			303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
		529	10.305.0006.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS	4.593,68
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 81
			95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
			303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
		530	10.305.0006.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS	12.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 81
			95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
			303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	24.593,68
Fontes de Recurso	
95 81	24.593,68

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 23 de junho de 2026.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
Assinado de forma digital por
JOAQUIM CÂNDIDO FILHO:84866691891
Dados: 2026.06.23 15:12:53 -03'00'

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA**



DECRETO Nº 2.684, DE 23 DE JUNHO DE 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.684, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 230.180,31** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				230.180,31
02	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social	
510	08.245.0005.2030.0007	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	386,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 81	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 072	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CUSTEIO FMAS		
511	08.245.0005.2030.0007	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.464,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
512	08.245.0005.2026.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.400,45	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 015	FNAS - PAIF CRAS		
513	08.245.0005.2030.0004	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3,44	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 017	FNAS-IGD-SUAS		
514	08.245.0005.2030.0004	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 011	FNAS - IGD Bolsa Família - pbf		
515	08.245.0005.2030.0004	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.495,37	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 011	FNAS - IGD Bolsa Família - pbf		
516	08.245.0005.2030.0004	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.201,27	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 81	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 072	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CUSTEIO FMAS		
517	08.245.0005.2059.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.492,56	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 00	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social			
		518	08.245.0005.2059.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.492,56	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	95 00
			95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
		519	08.245.0005.2059.0000	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.492,56	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	95 00
			95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
		520	08.245.0005.2030.0003	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.082,84	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	92 00
			92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			500 014	PMAS PROTECAO BASICA		
		521	08.245.0005.2030.0003	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	92 00
			92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			500 014	PMAS PROTECAO BASICA		
		522	08.245.0005.2030.0005	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.703,68	
			3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	F.R.: 0	92 00
			92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			500 013	PMAS - PROTECAO ESPECIAL		
		523	08.245.0005.2030.0002	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	92 00
			92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			500 002	geral		
		524	08.245.0005.2030.0002	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.965,55	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	92 00
			92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
			500 002	geral		
	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social			
		525	08.245.0005.2030.0008	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			500 076	APRIMORAMENTO DE GESTÃO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

02	09	01	Fundo Municipal de Assistencia Social		
526	08.244.0005.2030.0000		PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 91 00
	91		TESOURO-exercícios anteriores		
	100 000		GERAL - Convênios/entidades/fundos		
527	08.244.0005.2030.0000		PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 91 00
	91		TESOURO-exercícios anteriores		
	100 000		GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

230.180,31

Fontes de Recurso		
92	00	80.752,07
95	00	97.376,94
95	00	14.464,01
95	81	37.201,27
95	81	386,02

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 23 de junho de 2026.

JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Assinado de forma digital por
JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Data: 2026.06.23 15:13:41
+03'00'

**JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

**ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.685, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 2.682, DE 22 DE JUNHO DE 2026, PARA AMPLIAR O OBJETO DO ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) CONCEDIDO EM RAZÃO DA ASSUNÇÃO JUDICIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULA (ILPI), NELE INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a assunção emergencial, por determinação judicial, da gestão e manutenção do Lar São Vicente de Paula, Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), e a concessão de adiantamento em pronto pagamento por meio do Decreto nº 2.682, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que, além da alimentação, a continuidade do acolhimento das pessoas idosas exige o fornecimento ininterrupto de produtos de higiene pessoal e de limpeza, indispensáveis à saúde, à dignidade e à salubridade do ambiente institucional;

CONSIDERANDO a persistência da impossibilidade material de prévia cotação e da ausência de acesso do Município às contas e ajustes da entidade, que justificam a manutenção do regime de adiantamento (arts. 65 e 68 da Lei nº 4.320/1964);

CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer Jurídico nº 87/2026 da Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.682, de 22 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido adiantamento, sob o regime de suprimento de fundos e em pronto pagamento, destinado exclusivamente à aquisição emergencial de gênero



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

alimentício (pão e demais itens essenciais de consumo imediato), bem como de produtos de higiene pessoal e de produtos de limpeza, para o Lar São Vicente de Paula (ILPI), assumido por determinação judicial.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 2.682, de 22 de junho de 2026, especialmente quanto à servidora responsável pelo adiantamento, à dotação orçamentária, à limitação do valor ao estritamente necessário e à prestação de contas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 23 de junho de 2026.

JOAQUIM

CANDIDO

FILHO:848666918

91

Assinado de forma digital

por JOAQUIM CANDIDO

FILHO:84866691891

Dados: 2026.06.23

15:59:00 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

(Publicação para fins de eficácia — art. 38 da Lei federal nº 13.019/2014)

Participes: Município de Itobi/SP, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e o Grupo da Melhor Idade de Itobi (CNPJ 11.117.993/0001-00).

Objeto: transferência de recursos, em regime de mútua cooperação, para promoção de atividades de convivência, físicas, culturais e sociais voltadas à pessoa idosa, com custeio das atividades e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Fundamento legal: Lei Municipal nº 2.521/2026 e Lei federal nº 13.019/2014.

Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 42.771,49 de subvenção (custeio) e R\$ 7.228,51 de auxílio (capital).

Dotação orçamentária: Órgão 02 — Unidade 09.01 — FMAS — Ação 08.244.0005.2030.0001 — naturezas 3.3.50.43.00 e 4.4.50.42.00 — orçamento de 2026.

Vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 22 de Junho de 2026.

Signatários: Joaquim Cândido Filho (Prefeito Municipal) e Maria Silene Ribeiro da Silva (Presidente da OSC).

Itobi/SP, 22 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital
por JOAQUIM CANDIDO
FILHO:84866691891
Dados: 2026.06.23 12:25:36
-03'00"

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestor do FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP. 13715-000 – Tel. (19) 3647-6000

www.itobi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 – PROCESSO SELETIVO 02-2024

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itobi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** em caráter temporário para o ingresso de pessoal no Emprego Público Municipal, com base no Edital do **Processo Seletivo nº 002/2024** homologado em 25 de abril de 2025, o candidato aprovado abaixo relacionado:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME
8º	ROSANA ROBERTO CATALETA DIONISIO
9º	ANGELICA BARSOSA GOMES

O convocado acima deverá comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no horário de expediente, das 07:00 as 11h00 e das 12h00 as 16h00, munidos de original e xérox de todos os documentos pessoais a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
- 1 fotos 3x4;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;



- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovações de escolaridade requeridos pela função;
- Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA, COREN, etc.), se exigido pela função;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos maiores de 14 anos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do **Município de Itobi**.
- Declaração de Nepotismo;

No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

Caso haja necessidade, o **Município de Itobi** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

A convocação se faz necessária para suprir a vacância temporária da função, podendo ser encerrado a qualquer momento, de acordo com a necessidade do setor.

Não ocorrendo o comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, o mesmo será considerado desistente na forma da Lei.

Itobi, 23 de junho de 2026.

JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Terça-feira, 23 de Junho de 2026 | Edição Nº 1353 | Página 10

CONCURSO PÚBLICO 02/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13715-000 – Tel. (19) 3647-6000
www.itobi.sp.gov.br

Editais de Convocação nº 7 Concurso Público 02/2025

JOAQUIM CANDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi- SP, no uso de suas atribuições legais; Considerando o resultado final do Concurso Público de nº 002/2025 homologado em 26 de janeiro de 2026;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro nº 932, Centro, Itobi-SP.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Itobi no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CARGO: PSICOLOGO DO CRAS - VAGAS AMPLA CONCORRENCIA

CLASS	NOME
4º	SABRINA LUCAS BATISTA

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Itobi no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Comprovante inscrição órgão de classe;
- Certidão de Casamento/Nascimento do Candidato;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cartão de Inscrição no Pis/Pasep;
- Carteira de Trabalho - CTPS;
- Certidão Negativa de distribuições /antecedentes criminais (dos últimos 5 anos);
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Caderneta de Vacinação do Candidato;
- Carteira de Habilitação (se possuir);
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se menores);
- Caderneta de Vacinação dos Filhos (se menores);
- CPF filhos (se menores);
- Certificado de Reservista (homem);
- 1 Foto 3x4;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de que exerce, ou não, outro cargo público, não implica em acúmulo de cargo.

ITOBI (SP), 23 de junho de 2026.

JOAQUIM CANDIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sete de Setembro – 932 – Centro – Itobi – SP - CEP: 13715-000 – CNPJ nº 45.735.461/0001-40
Fone/Fax: 19-3647.6000 – Site: www.itobi.sp.gov.br



Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Terça-feira, 23 de Junho de 2026 | Edição Nº 1353 | Página 11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITOBI-SP

Prefeito Municipal: JOAQUIM CÂNDIDO FILHO

Diretora de Planejamento: ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI

Edição: Assessoria de Gabinete

Rua Sete de Setembro, 932 – Centro

Itobi-SP CNPJ nº 45.735.461/0001-40

Fone: 19-3647.000

Publicação autorizada pela Lei Municipal nº 1.652, de 24 de Março de 2011.

Site: www.itobi.sp.gov.br